



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.271
de 10 de março de 2020.

(Projeto de Lei Complementar nº 002/2020)

“Altera o anexo de Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita, constante na Lei n.º 1.262/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo de Metas Fiscais, referente ao Demonstrativo de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, contido na Lei Complementar nº 1.262, de 18 de Setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita

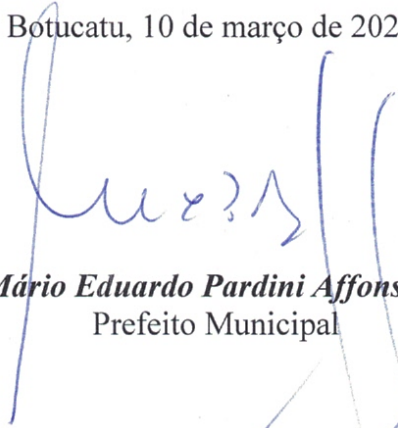
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, Art. 4º, §º 2º, Inciso V)

R\$ centavos

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
1.1.1.8.01.1.1.00.00 IPTU -PRINCIPAL	ISENÇÃO	ISENÇÃO IPTU -ART 45 - LEI 2.405/85	140.000,00	140.000,00	140.000,00	ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS (PRINCIPAL) INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA
1.1.1.8.01.41.00.00 ITBI -PRINCIPAL	ANISTIA	ANISTIA EM FUNÇÃO DO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA	800.000,00	550.000,00	300.000,00	
1.1.2.8.02.9.1.05.00 LIMPEZA PÚBLICA	ISENÇÃO	ISENÇÃO TAXA LIMP. PÚBLICA ART.160 -LEI 2.405/85	45.000,00	45.000,00	45.000,00	
1.1.2.8.02.9.1.06.00 CONSERV. GUIAS	ISENÇÃO	ISENÇÃO TAXA CONSERV. GUIA ART. 160 - LEI 2.405/85	15.000,00	15.000,00	15.000,00	

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 10 de março de 2020.


Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 10 de março de 2020 – 164º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente